CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

GABINETE VEREADOR ERIBALDO MEDEIROS
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO, 546, TIROL, NATALRN

COMISSÃO DE TRANSPORTES, LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA E ASSUNTOS METROPOLITANOS.

Natal, 19 de março de 2025.

Projeto de Lei n.º 232/2024
Interessados: Vereador Robson Carvalho

PARECER

Ementa: Projeto de Lei. Câmara Municipal de Natal. Dispõe sobre a veiculação de mensagens educativas de conscientização sobre proteção animal nos ônibus do transporte público coletivo no âmbito do município de Natal e dá outras providências.

1 - RELATÓRIO:

Trata-se de análise constitucional do Projeto de Lei nº 232/2024, que determina a obrigatoriedade de veiculação de mensagens educativas sobre proteção animal no interior dos veículos de transporte coletivo de passageiros no Município de Natal/RN.

O projeto estabelece diretrizes para o conteúdo das mensagens, abordando temas como incentivo à adoção, prevenção de maus-tratos e promoção de cuidados básicos com os animais. Além disso, prevê que o Poder Público regulamentará a matéria, incluindo essa exigência nos futuros processos licitatórios do transporte público municipal.É o sucinto relatório.

II – ANÁLISE:

O ponto principal deste Projeto de Lei é promover a conscientização e a educação sobre a proteção animal, por meio da veiculação de mensagens educativas no interior dos veículos de transporte coletivo de passageiros no Município de Natal. Tal medida visa incentivar a adoção de animais, prevenir e combater maus-tratos, promover bons tratos, incentivar a castração e informar sobre as condutas consideradas crimes contra os animais.

Neste sentido, as competências desta Comissão estão presentes no Regimento Interno desta Casa Legislativa, conforme assegura o artigo 78, IV, vejamos:

> ***Art. 78.*** *A comissão de Transportes, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos tem as seguintes áreas de atividades*
> ***IV*** *– opinar sobre todas as proposições e matérias relacionadas a transporte no Município, coletivos ou individuais, frete, carga, vias urbanas e estradas municipais e a respectiva sinalização, bem como os meios de comunicação e demais elementos pertinentes ao sistema de circulação na cidade.*

Dessa forma, torna-se evidente que o objetivo do referido projeto é promover uma política pública de educação e conscientização sobre o bem-estar animal, utilizando os espaços internos dos veículos de transporte coletivo para divulgar informações essenciais à população. A iniciativa reforça o compromisso do Município com a defesa dos direitos dos animais e com a formação de uma sociedade mais responsável e consciente.

Ademais, não há qualquer impedimento legal ou impacto negativo ao transporte público deste Município. Pelo contrário, a proposta está alinhada às diretrizes de bem-estar animal e às políticas de educação cidadã promovidas pelo Poder Público, ao tratar-se de hipótese de competência do município, prevista no artigo 30, I e II da Constituição Federal.

III – VOTO:

Ante todo o exposto e análise realizada, concedo parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei de n.º 232/2024, em decorrência de atender ao interesse público, não conter vícios de constitucionalidade, nem contrariar a Lei Orgânica do Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, Palácio Padre Miguelinho,

Natal, 19 de março de 2025.

Vereador **ERIBALDO MEDEIROS**
Câmara Municipal de Natal